



## MINISTÉRIO DO TURISMO

SBN, Quadra 1, bloco: J, lotes 21 a 23, 1º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-010  
Telefone: 61 2023-8101 - www.turismo.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº Nº 006/2019

PROCESSO Nº: 72031.014844/2019-08

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/MTur/ESTADO DO GOIÁS/SIC-GO/GOIÁS TURISMO/Nº 006/2019

ACORDO DE  
COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO E ESTADO  
DO GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E  
SERVIÇOS- SIC/GO,  
POR MEIO DA GOIÁS  
TURISMO, PARA O  
FIM QUE SE  
ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **MTUR**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto, Senhor **WILLIAM FRANÇA CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 821.621, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 316.896.391-72, nomeado pela Portaria de 275 de 12 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário

Oficial da União dia 19 de dezembro de 2019, domiciliado nesta Capital e o **ESTADO DO GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede em Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 10º andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP: 74.015-908, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor **RONALDO RAMOS CAIADO** portador da cédula de identidade nº 1.620.586, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 264.720.587-68, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- SIC/GO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791.0001/16, sediada na Rua 82, nº 400 – Ed. Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-908, representado pelo (a) Secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Senhor **WILDER PEDRO DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.750.368, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 454.345.811-72, domiciliado na Rua 1.131, Q. 235, L.03 – Setor Marista Goiânia/GO, CEP: 74.180-100, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.990, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, por meio da **AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO – GOIÁS TURISMO**, inscrita sob o CNPJ/MJ nº 03.549.463/0001-03, sediada à Rua 30, s/n – Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.015-180, doravante denominada **ÓRGÃO DELEGADO** neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **FABRÍCIO BORGES AMARA** portador da Cédula de Identidade nº 3314962, expedida pela DGPCGO, inscrito no CPF nº 791.127.811-34, domiciliado Rua T.28, 566, Apto 102, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-040, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.986, de 09 de Janeiro de 2019, ano n.182, Suplemento, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás,

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- o Plano Nacional de Turismo propõe, entre outras iniciativas, ampliar a formalização dos prestadores de serviços turísticos, promovendo o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor;
- a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, permite ao **MTur** delegar competência a órgãos e entidades da administração pública, inclusive de demais esferas federativas, para o exercício de atividades e atribuições específicas nela estabelecida, em especial das funções relativas ao cadastramento e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, assim como a aplicação de penalidades; e
- existe o interesse do Estado em dar continuidade à realização das ações de cadastro e acompanhamento à fiscalização, este último, em caráter orientativo e educativo, com o intuito de sensibilizar os prestadores de serviços turísticos;

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, em sua versão atualizada, Portaria/Mtur nº 127, de 26 de Julho de 2011, atualizada, PLANO DE TRABALHO anexo (SEI Nº 0478009), parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem por objeto a conjugação de esforços dos Partícipes

para dar continuidade às ações de descentralização das atribuições do MTur, por meio do Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo, no tocante às funções de cadastramento e acompanhamento à fiscalização, este último, em caráter orientativo e educativo, com o intuito de sensibilizar os prestadores de serviços turísticos, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Cabe ao Estado de Goiás, por intermédio de sua Agência Goiana de Turismo – GOIÁS TURISMO, dar continuidade à realização das ações de Cadastro e da Fiscalização orientativa/educativa, dos prestadores de serviços turísticos, tratada na Cláusula Primeira deste **Acordo de Cooperação Técnica**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** não envolve a transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os Partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Na hipótese de haver necessidade de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, para viabilizar a implantação e execução do objeto deste **Acordo de Cooperação Técnica**, deverão ser celebrados instrumentos específicos, respeitadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras dos Partícipes, os quais passarão a fazer parte integrante deste **Acordo de Cooperação Técnica**, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Para a formalização dos instrumentos específicos de que trata o parágrafo anterior, a aprovação dos respectivos Planos de Trabalho dependerá, em todos os casos, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem assim do cumprimento de exigências formais e legais estabelecidas na legislação específica em vigor, em especial ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado, e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atualizada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

Os Partícipes assumem o compromisso de dar cumprimento às obrigações estabelecidas neste **Acordo de Cooperação Técnica**, em especial as abaixo especificadas:

### **I. Compete ao Ministério do Turismo:**

- a. orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo;
- b. acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c. analisar as solicitações apresentadas pelo Órgão Delegado, que digam respeito ao exercício das atribuições delegadas;

- d. exercer o controle e o monitoramento sobre a execução deste **Acordo de Cooperação Técnica**; e
- e. cooperar com a implantação das ações objeto do presente **Acordo de Cooperação Técnica**;

## II. Compete ao **Órgão Delegado**:

- a. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **Acordo de Cooperação Técnica**;
- b. disponibilizar e manter os recursos humanos e estrutura física necessária ao desempenho das atribuições delegadas, nas análises e procedimentos para homologações dos pedidos de cadastros e, excepcionalmente, proporcionar os subsídios necessários para que os prestadores de serviços turísticos procedam com seu cadastro junto ao órgão delegado;
- c. prestar auxílio técnico e administrativo aos agentes fiscais do Ministério do Turismo nas ações de fiscalizações, aos profissionais especializados, empresas e empreendimentos turísticos da Unidade da Federação, na capital ou no interior, sempre que necessário, em decorrência da apuração de reclamações ou denúncias formalmente apresentadas;
- d. orientar e instruir os responsáveis pelos meios de hospedagem de turismo, quanto à utilização da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH, do Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH e de outros informes de desempenho, quando restabelecidas suas funcionalidades e operacionalizações;
- e. acompanhar e orientar o cumprimento da legislação de turismo em vigor pelos prestadores de serviços turísticos, suas empresas, empreendimentos e equipamentos;
- f. realizar, quando entender necessário, ações educativas relativas ao Cadastro, Fiscalização, Ficha Nacional de Registro de Hóspedes e Regulação dos prestadores de serviços turísticos;
- g. manter permanente relacionamento com os órgãos governamentais e entidades de classe da Unidade da Federação, visando obter a cooperação indispensável à execução das tarefas sob sua responsabilidade; e
- h. contribuir para a divulgação da legislação turística e dos instrumentos necessários a sua execução, junto ao empresariado turístico e consumidores da Unidade da Federação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse dos Partícipes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

Os Partícipes assumem o compromisso de divulgar a sua participação no presente **Acordo de Cooperação Técnica**, fazendo constar seus nomes nos diversos meios de comunicação e promoção utilizados na execução do objeto deste Instrumento, observando-se os termos do Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, atualizado, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de Abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** poderá, durante sua vigência e com a devida justificativa, ser alterado, de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada à alteração da natureza de seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste **Acordo de Cooperação Técnica** serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste **Acordo de Cooperação Técnica**, ou, ainda, denunciado, por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de trinta dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O **Mtur** providenciará a publicação deste **Acordo de Cooperação Técnica**, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas às suas expensas, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As controvérsias decorrentes do presente **Acordo de Cooperação Técnica**, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava – Dos Casos Omissos, deste instrumento, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, conforme prevê o art. 18, inciso III, do Anexo do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, nos termos da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Na hipótese de não ser possível a conciliação, o Foro competente será o Supremo Tribunal Federal, por força do disposto na alínea “f”, do inciso I, do art. 102, da Constituição.

E, assim, por estarem juntos e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

<p><b>WILLIAM FRANÇA CORDEIRO</b> Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto</p>	<p><b>RONALDO RAMOS CAIADO</b> Governador do Estado do Goiás</p>
--	--

<p><b>WILDER PEDRO DE MORAIS</b> Secretário de Indústria, Comércio e Serviços</p>	<p><b>FABRÍCIO BORGES AMARAL</b> Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Borges Amaral, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leanna Lais Silva Azevedo Pavanello, Testemunha**, em 17/01/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Tambosi, Testemunha**, em 17/01/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto**, em 17/01/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0477998** e o código CRC **FAF40BDC**.

---

0.1.



## MINISTÉRIO DO TURISMO

SBN, Quadra 1, bloco: J, lotes 21 a 23, 1º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-010  
Telefone: 61 2023-8101 - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

### ANEXO

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes com o intuito de promover a realização de descentralização das atribuições do MTur, no tocante à função de cadastramento e acompanhamento à fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e de suas empresas, empreendimentos e equipamentos, na forma estabelecida no art. 44 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

### 2. JUSTIFICATIVA

Essa parceria se apresenta como estratégia pautada nos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, visto que oportunizará a implementação da descentralização do cadastramento e apoio à fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, contribuindo, assim, para promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor.

### 3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

1. Fomentar o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur;
2. Estimular e controlar o cumprimento da exigência legal de cadastro aos prestadores de serviços turísticos emitido pelo Ministério do Turismo;
3. Estimular e controlar o cumprimento da exigência legal do preenchimento da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes- FNRH;
4. Sensibilizar os prestadores de serviços turísticos, com vistas à formalização do produto turístico; e
5. Promover o compartilhamento com o Ministério do Turismo dos dados estatísticos relacionados ao setor turístico no Estado do Goiás;

### 4. ETAPAS A SEREM IMPLEMENTADAS

**Cabe ao Ministério do Turismo**



1. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo;
2. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
3. Analisar as solicitações apresentadas pelo Órgão Delegado, que digam respeito ao exercício das atribuições delegadas;
4. Exercer o controle e o monitoramento sobre a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; e
5. Cooperar com a implantação das ações objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### **Cabe à Agência Goiana de Turismo - GOIÁS TURISMO**

1. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **Acordo de Cooperação Técnica**;
2. Disponibilizar e manter os recursos humanos e estrutura física necessária ao desempenho das atribuições delegadas, nas análises e procedimentos para homologações dos pedidos de cadastros e, excepcionalmente, proporcionar os subsídios necessários para que os prestadores de serviços turísticos procedam com seu cadastro junto ao órgão delegado;
3. Prestar auxílio técnico e administrativo aos agentes fiscais do Ministério do Turismo nas ações de fiscalizações, aos profissionais especializados, empresas e empreendimentos turísticos da Unidade da Federação, na capital ou no interior, sempre que necessário, em decorrência da apuração de reclamações ou denúncias formalmente apresentadas;
4. Orientar e instruir os responsáveis pelos meios de hospedagem de turismo, quanto à utilização da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH, do Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH e de outros informes de desempenho, quando restabelecidas suas funcionalidades e operacionalizações;
5. Acompanhar e orientar o cumprimento da legislação de turismo em vigor pelos prestadores de serviços turísticos, suas empresas, empreendimentos e equipamentos;
6. Realizar, quando entender necessário, ações educativas relativas ao Cadastro, Fiscalização, Ficha Nacional de Registro de Hóspedes e Regulação dos prestadores de serviços turísticos;
7. Manter permanente relacionamento com os órgãos governamentais e entidades de classe da Unidade da Federação, visando obter a cooperação indispensável à execução das tarefas sob sua responsabilidade; e
8. Contribuir para a divulgação da legislação turística e dos instrumentos necessários a sua execução, junto ao empresariado turístico e consumidores da Unidade da Federação.

### **5. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO**

	ETAPA	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
			INÍCIO	FIM
1	Envio à Consultoria Jurídica/MTUR para análise da viabilidade da celebração do instrumento	MTUR	17/12/19	17/12/19
1	Disponibilizar link SEI aos partícipes que irão assinar o Acordo de Cooperação Técnica	MTUR	26/12/19	08/01/20
2	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes	MTUR e GOIÁS Turismo	08/01/20	08/01/20
3	Publicação do Acordo de Cooperação Técnica - ACT	MTUR	09/01/20	28/01/20

## **6. GESTORES RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES**

### **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR**

Tamara Barros Galvão Veiga Barros: Coordenadora-Geral de Regulação e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos

### **AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO – GOIÁS TURISMO**

FABRÍCIO BORGES AMARAL: presidente da Agência Goiana de Turismo – GOIÁS TURISMO

## **7. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de encargos financeiros.

## **8. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Não envolve a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os Partícipes.

## **9. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS**

O Acordo terá a vigência de 60 (sessentas) meses, contados da data de sua publicação.

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

## **APROVO O PLANO DE TRABALHO.**

\_\_\_\_\_  
WILLIAM FRANÇA CORDEIRO

Secretário Nacional de Desenvolvimento e  
Competitividade do Turismo - Substituto

\_\_\_\_\_  
FABRÍCIO BORGES AMARAL

Presidente da Agência Goiana de Turismo  
– GOIÁS TURISMO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Borges Amaral, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leanna Lais Silva Azevedo Pavanello, Testemunha**, em 17/01/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Tambosi, Testemunha**, em 17/01/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto**, em 21/01/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0478009** e o código CRC **0EEC9609**.

## RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2020 publicada no D.O.U de 07/01/2020, Seção 3, Pág. 113, Onde se lê: Declaração de Inexigibilidade em 30/12/2019. AILSE RODRIGUES BITTENCOURT. Coordenadora de Administração Geral. Ratificação de Inexigibilidade em 31/12/2019. GELCIO LUIZ QUINTELLA MENDES. Diretor Geral Substituto. Leia-se: Declaração de Inexigibilidade em 14/01/2020. GUILHERME VIRIATO DE MEDEIROS. Coordenador de Administração Substituto. Ratificação de Inexigibilidade em 15/01/2020. GELCIO LUIZ QUINTELLA MENDES. Diretor Geral Substituto.

(SIDE - 20/01/2020) 250052-00001-2019NE800020

**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA  
E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2019 - UASG 250057**

Processo: 25057014799201824. PREGÃO SRP Nº 59/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 28199997000170. Contratado : MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI -.Objeto: Aquisição de material permanente(mesa de cabeceira com tampo auxiliar para refeição acoplado). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art.61 da Lei 8.666/93. Vigência: 18/12/2019 a 16/03/2020. Valor Total: R\$20.772,50. Fonte: 6151000000 - 2019NE801742. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 20/01/2020) 250057-00001-2020NE800013

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de contrato nº 459/2019, que fazem entre si o INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO/MS e a empresa PER PRIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLANTES PARA ÁREA DE CRÂNIO-MAXILO-FACIAL-ARCCMF. Vigência: 27/12/2019 a 25/03/2020. Data da Assinatura: 27/12/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2019. Processo INTO nº. 25057.020493/2019-98. O valor do presente Termo de Contrato R\$ 177.640,00(Cento e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2019 - UASG 250057**

Processo: 25057020148201954. PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 40179558000109. Contratado : PER PRIMA COMERCIO E - REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de implantes para cirurgias ortopédicas para a Área de cirurgia do pé e tornozelo-ARPET. Fundamento Legal: PU do ART.61 da Lei 8666/93 .Vigência: 30/12/2019 a 28/03/2020. Valor Total: R\$609.486,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE802236. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 20/01/2020) 250057-00001-2020NE800013

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 1/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DA ÁREA DE TRATAMENTO DA DISMETRIA E DEFORMIDADES DO APARELHO LOCOMOTOR-ADISM; Detentora do Registro: PER PRIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Itens:07, 23, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 . Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2019 . Processo nº. 25057.006087/2018-31. Data de Assinatura: 02/01/2020 . Valor Global: R\$ 1.423.380, 00(Um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 76/2019**

O Instituto Nacional Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Resultado de Julgamento do Pregão 76/2019, declarando vencedora pelo critério do menor preço a empresa: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no item 001, perfazendo o total de R\$ 1.388.000,00.

VERA REGINA FRANÇA TAVARES  
Pregoeira

(SIDE - 20/01/2020) 250057-00001-2020NE800013

**Ministério do Turismo**
**SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E  
COMPETITIVIDADE DO TURISMO**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2019**

Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o ESTADO DO GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- SIC/GO, POR MEIO DA GOIÁS TURISMO. PROCESSO: 72031.014844/2019-08. OBJETO: "Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços dos Partícipes para dar continuidade às ações de descentralização das atribuições do MTur, por meio do Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo, no tocante às funções de cadastramento e acompanhamento à fiscalização, este último, em caráter orientativo e educativo, com o intuito de sensibilizar os prestadores de serviços turísticos, na forma estabelecida na no artigo 44, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008". VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 17/01/2020, WILLIAM FRANÇA CORDEIRO, Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto; RONALDO RAMOS CAIADO, Governador do Estado do Goiás; WILDER PEDRO DE MORAIS, Secretário de Indústria, Comércio e Serviços; FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2019**

A Pregoeira e sua equipe de apoio declaram vencedora do item 01 a empresa H.F.ZAMORA - BRINDESCNPJ 15.427.573/0001-73, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A vencedora do item 02 foi a empresa H.F.ZAMORA - BRINDES, CNPJ 15.427.573/0001-73, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e a vencedora do item 03 foi a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

MARGARETH PASSOS PORTUGAL LAMOUNIER  
Chefe da Divisão de Licitações  
Substituta

(SIDE - 20/01/2020) 423002-42207-2020NE800003

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 01450.004544/2014-19 - Termo Aditivo nº 010/2019 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 308 - COMPROMISSÁRIO: Município do Recife/PE - CNPJ nº 10.565.000/0001-92; PARTÍCIPE: Autarquia de Urbanização do Recife/PE - CNPJ nº 09.945.742/0001-64; Objeto: Prorrogar por 182 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos de Restauração da Igreja de São José do Ribamar e entorno. Da Prorrogação: 01/01/2020 a 30/06/2020. Data e Assinatura: 27/12/2019 - do Secretário de Infraestrutura do Recife, Sr. Roberto Duarte Gusmão e do Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Sr. João Alberto Costa Faria.

**SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/01/2020 foi alterado. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de Reforma e Reabilitação do imóvel nº 196/198 na Rua João Vital de Matos, Centro, São Luís/MA, em cumprimento a sentença judicial do Processo nº0017777-5.2011.01.3700 Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/01/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua do Giz, 235 - Centro Histórico - SAO LUIS - MA. . Entrega das Propostas: 05/02/2020 às 10h00.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Comissão

(SIDE - 20/01/2020) 343003-40401-2019NE800101

**SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2019**

A vencedora do Pregão 01/2019 é a Empresa S&M Conservação e Limpeza LTDA, CNPJ 040.350.057/0001-71 no Valor de R\$ 384.022,22.

RICARDO PEREIRA MARCELLI  
Analista Administrativo

(SIDE - 20/01/2020) 343026-40401-2019NE800101

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo n.º 01420.100940/2018-57, Espécie: 1º Termo Aditivo de Vigência ao Termo de Fomento n.º 881548/2018. Concedente: Fundação Cultural Palmares. CNPJ 32.901.688/0001-77. Unidade Gestora: 344041. Gestão 34208. Conveniente: Associação Vila dos Sonhos. CNPJ 12.641.788/0001-02. Em conformidade com o Art. 43 do Decreto 8.726/2016. Vigência 31/12/2018 a 20/07/2020. Data da Assinatura: 20/01/2020. Assina pela Fundação Cultural Palmares: SIONEI RICARDO LEÃO DE ARAÚJO - Presidente em Exercício, CPF n.º 068.911.678-09. Assina pela Associação Vila dos Sonhos: JONATAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF n.º 012.169.031-82.

**Controladoria-Geral da União**
**SECRETARIA EXECUTIVA**
**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO  
GROSSO DO SUL**
**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Nº PROCESSO: 00211.100111/2019-58.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, representado pela Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1431, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0033-27.

OBJETO: Doação de 71 bens móveis no valor total de R\$ 63.081,07 com finalidade de uso institucional no interesse público.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do termo de doação.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2019.

SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso do Sul (Daniel Carlos Silveira) e o Chefe II da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul (Mário Alexandre de Pinha Frazetto).

**DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
DOCUMENTAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 370003**

Nº Processo: 00190105192201978.

PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 05399623000100. Contratado : FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM-EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de digitalização de documentos que constituem as pastas funcionais dos servidores e empregados públicos da Unidade Pagadora (UPAG) 330 da Controladoria-Geral da União, UORG 59000, de modo a atender ao escopo do Projeto de Assentamento Funcional Digital(AFD) especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 7/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia), que é parte integrante deste Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/09/2019 a 18/03/2022. Valor Total: R\$67.972,06. Fonte: 100000000 - 2019NE800458. Data de Assinatura: 18/09/2019.

(SICON - 20/01/2020)

**Ministério Público da União**
**PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2002/2019**

Termo de Credenciamento nº 2002/2019, celebrado entre o Ministério Público União e a ICL - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR E LASER LTDA. Objeto: prestação de serviços médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica e cirúrgica a membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Processo: 1.36.000.000650/2019-65.Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2019NE00042, de 25.01.2019. Elemento de despesa no MPT: 33.90.73. Programa de

